

atenção ao disposto nos itens 12 e 13 do Edital nº. 01/2009, de 22.10.2009 e, considerando a necessidade de se tornar público os atos de dispensa, contratação e concessão de licença sem vencimento dos empregados do CRMV-DF, resolve:

Art.1º TORNA PÚBLICO o ato de Dispensa, A PEDIDO, dos empregados MARÍLIA GALVÃO BORGES, CPF 733.400.731-04, Agente Administrativo, na data de 03.05.2013 e DANIEL LUÍS MENDONÇA, CPF 005.409.761-48, Agente Administrativo, na data de 06.01.2014

Art.2º TORNA PÚBLICO o ato de Admissão, do Agente Administrativo MARCOS DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula 024, CPF 031.016.461-38, a contar de 02.06.2014, aprovado em concurso público para provimento do número de vagas do quadro de pessoal, conforme itens 1.4 e 1.7 do Edital CRMV-DF nº 01/2009, de 22.10.2009.

SIMONE BANDEIRA

Edits e Avisos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 5, DE 29 DE JULHO DE 2014 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

1.a) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME
012.047.787-44	ANA CLÁUDIA DE ABREU RODRIGUES

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 15h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1383 ou via e-mail dp@ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1383, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARUSKA VAZ SANSALONI

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CARUARU SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 3, DE 28 DE JULHO DE 2014 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA CARUARU, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INSS/GEXCAR nº 106, de 2013, publicada no DOU nº 252 de 30/12/2013, tendo em vista as competências de que tratam o artigo 171 da Portaria MPS nº. 296 de 2009 e os art. 10 e 11 da Orientação Normativa MPOG/SEGEPE nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Torna pública a relação dos aposentados e pensionistas que no mês de aniversário, não atenderam a convocação e notificação para realizar o recadastramento anual do exercício 2013:

Nome	CPF	Matrícula	Situação Funcional
Manoel Mendes de Souza	04316754491	0944565	Aposentado

Os aposentados e os beneficiários de pensão relacionados no item 1 terão os benefícios suspensos na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

O restabelecimento do benefício fica condicionado ao recadastramento do aposentado ou do beneficiário de pensão, que será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para a inclusão, nos termos do art. 6º, § 1º, da Portaria MPOG/GM nº 8, de 7 de janeiro de 2013.

VINÍCIUS DE SOUZA CARNEIRO

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

EDITAL Nº 7/2014 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O DIRETOR DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, Publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, Publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve: 1. Tornar público que os servidores aposentados / pensionistas abaixo identificados, aniversariantes do mês de ABRIL/2014, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2014, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, terão o seu benefício suspenso. 2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de JULHO/2014. Nome; CPF; Matr./ Upag; Tipo /Benefício: Iclea Soares da Silva; 34954260787; 0626960/3976; Aposentado; Iracema Aguillar da Silva; 31295401720; 0620506/3976; Aposentado; Leonizio Gomes; 15391388791; 0620274/3976; Aposentado; Rosa Maria Cavalcante; 61278050744; 0654362/3976; Aposentado; Edilane Martins; 3799706780; 01552635/3976; Pensionista; Livia Conceição da Silva Pacheco; 5138879707; 02221675/3976; Pensionista; Paulo Roberto Carvalho; 97241482700; 01315641/3976; Pensionista; Terezinha de Jesus Menezes; 60008024715; 05680191/3976; Pensionista; Zenith Florindo dos Santos; 72541202768; 02035758/3976; Pensionista. 3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde - CEP 20.221-903 - Rio de Janeiro - RJ, portando a documentação estabelecida nos art. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP. 3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão. 4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave ou de incapacidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitado agendamento de visita técnica para fins de regularização do benefício, no endereço citado no item 3, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e nos termos do art. 5º, inciso V, e art. 7º, da Resolução CSMPDFT nº 62, de 24 de agosto de 2005,

CONSIDERANDO o término do mandato de 2 (dois) anos, em 30 de setembro de 2014, dos Procuradores de Justiça MARIA ANÁIDES DO VALE SIQUEIRA SOUB e JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR, eleitos pelos pares, Procuradores de Justiça, para o biênio 2012/2014, a fim de compor o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - CSMPDFT, convoca:

I) os Senhores Procuradores de Justiça da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em efetivo exercício, para, no dia 15 de agosto de 2014, das 13h às 18h, procederem à eleição - por meio do sistema eletrônico VOTUS - para 2 (dois) membros do Conselho Superior do MPDFT, que exercerão o mandato no biênio 2014/2016, mediante voto plurinomial, facultativo e secreto (art. 11 da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

II) poderão concorrer à eleição os Procuradores de Justiça em exercício no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com exceção dos membros natos (Procuradora-Geral de Justiça e Vice-Procuradora-Geral de Justiça), da Corregedora-Geral do Ministério Público e dos Conselheiros no curso de seus mandatos (art. 17, inciso I, da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

III) aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital, em petição escrita, assinada e protocolada, dirigida à Presidente do Colégio (art. 17, inciso II, da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

IV) a Comissão Eleitoral estará instalada na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPDFT, onde fará apuração dos votos e proclamará os resultados; poderá, ainda, expedir orientação sobre o procedimento de votação e resolver os casos omissos;

V) a eleição obedecerá ao disposto na Resolução CSMPDFT nº 62/05.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e nos termos do art. 5º, inciso V, e art. 7º, da Resolução CSMPDFT nº 62, de 24 de agosto de 2005,

CONSIDERANDO o término do mandato de 2 (dois) anos, em 30 de setembro de 2014, dos Procuradores de Justiça ANA LUISA RIVERA e ADAUTO ARRUDA DE MORAIS, eleitos pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça desta Instituição para o biênio 2012/2014, a fim de compor o Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - CSMPDFT, Convoca:

I) os Senhores integrantes da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em efetivo exercício, para, no dia 14 de agosto de 2014, das 11h às 18h30, procederem à eleição - por meio de votação pelo sistema eletrônico Votus - de 2 (dois) membros para o Conselho Superior do MPDFT, que exercerão o mandato no biênio 2014/2016, mediante voto plurinomial, facultativo e secreto (art. 11 da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

II) poderão concorrer à eleição os Procuradores de Justiça em exercício no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com exceção dos membros natos (Procuradora-Geral de Justiça e Vice-Procuradora-Geral de Justiça), da Corregedora-Geral do Ministério Público e dos Conselheiros no curso de seus mandatos (art. 17, inciso I, da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

III) aqueles que, sendo elegíveis, desejarem concorrer, deverão inscrever-se no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital, em petição escrita, assinada e protocolada, dirigida à Presidente do Colégio (art. 17, inciso II, da Resolução CSMPDFT nº 62/05);

IV) a Comissão Eleitoral estará instalada na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPDFT, onde fará apuração dos votos e proclamará os resultados; poderá, ainda, expedir orientação sobre o procedimento de votação e resolver os casos omissos;

V) a eleição obedecerá ao disposto na Resolução CSMPDFT nº 62/05.

Brasília, 28 de julho de 2014.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

AVISO Nº 5, DE 29 DE JULHO DE 2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução nº 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, faz saber aos Procuradores de Justiça da carreira do MPDFT, que está vaga, para fins de provimento pelo critério de remoção por antiguidade, nos termos do art. 212 e seguintes da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a 3ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada.

Havendo mais de um candidato à remoção, ao fim do primeiro prazo previsto no "caput" do art. 212, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, será removido o de maior antiguidade; após o decurso deste prazo, prevalecerá a ordem cronológica de entrega dos pedidos.

O prazo de quinze (15) dias de que trata o art. 212, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste aviso.

Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão de regularidade de serviços a ser fornecida pela Corregedoria-Geral, sendo facultada a apresentação da certidão no prazo de apuração do resultado do aviso, conforme disposto no art. 7º, sob pena de indeferimento (art. 5º, § 3º, da Resolução nº 052, de 13/08/2004, do CSMPDFT).

A lotação na Procuradoria de Justiça decorrente do resultado do referido Aviso de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro de 2015, conforme o disposto na Resolução nº 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução nº 67, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO